

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 Nº 391, de 25.04.2001.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2001
Tipo: **LEILÃO PÚBLICO**

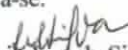
HOMOLOGAÇÃO

Baseado no **Relatório** apresentado pela pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, **HOMOLOGAÇÃO** a presente Licitação na modalidade Leilão Público Nº 001/2001.

Determino **ADJUDICAR** o veículo:
VW/Kombi, placa MMT 1062/PB, ano de fabricação 1997, modelo 1998, chassi 9BWZZZ237VP041474, movido a gasolina, ora alienado, ao Senhor Cleres Acílio da Silva, portador do RG Nº 4283222 SSP/PE. CPF Nº 886641984-20, residente à Av. Mônico, 585, Bairro Imbiribeira – Recife/PE.

Dona Inês/PB, 25 de abril de 2001.

Publique-se e Cumpra-se.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 Nº 391, de 01.04.2001.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 35/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a servidora *Maria Arlete Bezerra da Silva*, do Cargo em Comissão de **Auxiliar de Gabinete**, Símbolo PMC-5, criado pela Lei Municipal Nº 173, de 12 de janeiro de 1993.

Dona Inês/PB, 30 de março de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº 36/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor *Fábio Márcio da Silva*, Gratificação de Produtividade no valor de 1,2, sobre os seus vencimentos, a partir de 1º de abril do corrente ano, de acordo com o Artigo 1º, § 1º do Decreto Nº 342, de 05 de março de 1993.

Dona Inês/PB, 01 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

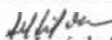
PORTARIA Nº 37/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor *José Fábio Ferreira da Costa*, Gratificação de Produtividade no valor de 0,57, sobre os seus vencimentos, a partir de 1º de abril do corrente ano, de acordo com o Artigo 1º, § 1º do Decreto Nº 342, de 05 de março de 1993.

Dona Inês/PB, 01 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº 38/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor *José Pereira de Lima*, Gratificação de Produtividade no valor de 0,34, sobre os seus vencimentos, a partir de 1º de abril do corrente ano, de acordo com o Artigo 1º, § 1º do Decreto Nº 342, de 05 de março de 1993.

Dona Inês/PB, 01 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº 39/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora *Zenilda Pereira da Silva*, Gratificação de Produtividade no valor de 0,46, sobre os seus vencimentos, a partir de 1º de abril do corrente ano, de acordo com o Artigo 1º, § 1º do Decreto Nº 342, de 05 de março de 1993.

Dona Inês/PB, 01 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº 40/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 02 Nº 391, de 01.04.2001.

PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor *José Pedro da Silva*, Gratificação de Produtividade no valor de 1.0, sobre os seus vencimentos, a partir de 1º de abril do corrente ano, de acordo com o Artigo 1º, § 1º do Decreto Nº 342, de 05 de março de 1993.

Dona Inês/PB, 01 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

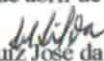
PORTARIA Nº 41/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor *José Cristiano Soares da Silva*, Gratificação de Produtividade no valor de 1.0, sobre os seus vencimentos, a partir de 1º de abril do corrente ano, de acordo com o Artigo 1º, § 1º do Decreto Nº 342, de 05 de março de 1993.

Dona Inês/PB, 01 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº 42/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor *Sebastião Luiz Soares*, Gratificação de Produtividade no valor de 1.0, sobre os seus vencimentos, a partir de 1º de abril do corrente ano, de acordo com o Artigo 1º, § 1º do Decreto Nº 342, de 05 de março de 1993.

Dona Inês/PB, 01 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

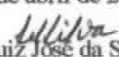
PORTARIA Nº 43/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor *Antonio Rodrigues da Silva*, Gratificação de Produtividade no valor de 1.0, sobre os seus vencimentos, a partir de 1º de abril do corrente ano, de acordo com o Artigo 1º, § 1º do Decreto Nº 342, de 05 de março de 1993.

Dona Inês/PB, 01 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

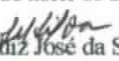
PORTARIA Nº 44/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR *José de Azevedo Filho* para exercer em Comissão, o Cargo de **Chefe de Gabinete**, Símbolo PMC-3, criado pela Lei Municipal Nº 173/93, de 12 de janeiro de 1993.

Dona Inês/PB, 01 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº 45/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º da Lei Nº 330, de 27 de março de 2001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora *Eliane Ferreira Gomes*, Cargo **Chefe do Setor de Odontologia**, Símbolo CSO 1, para prestar serviço em regime de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 03 Nº 391, de 01.04.2001.

dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade de 1.93, sobre sua remuneração.

Dona Inês/PB, 01 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

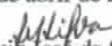
PORTARIA Nº 46/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º da Lei Nº 330, de 27 de março de 2001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor *Antonio Justino de Araújo Neto*, Cargo Assessor Jurídico, Símbolo AJ 1, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade de 0.1, sobre sua remuneração.

Dona Inês/PB, 01 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº 47/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º da Lei Nº 330, de 27 de março de 2001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor *Antonio Justino de Araújo Neto*, Cargo Assessor Jurídico, Símbolo AJ 1, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade de 0.1, sobre sua remuneração.

Dona Inês/PB, 01 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

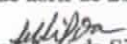
PORTARIA Nº 48/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º da Lei Nº 330, de 27 de março de 2001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor *Antonio Daniel da Silva*, Cargo Assessor Administrativo, Símbolo PMC-5, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade de 0.9, sobre sua remuneração.

Dona Inês/PB, 01 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

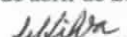
PORTARIA Nº 49/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º da Lei Nº 330, de 27 de março de 2001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor *João de Deus Oliveira de Lima*, Cargo Coordenador Administrativo, Símbolo PMC-3, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade de 0.7, sobre sua remuneração.

Dona Inês/PB, 01 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº 50/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º da Lei Nº 330, de 27 de março de 2001,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 04 Nº 391, de 01.04.2001.

PORTARIA Nº 53/2001

DESIGNAR o servidor *Gilson José da Silva*, Cargo **Tesoureiro**, Símbolo PMC-2, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade de 0.78, sobre sua remuneração.

Dona Inês/PB, 01 de abril de 2001.

Luiz José da Silva
Luiz José da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº 51/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º da Lei Nº 330, de 27 de março de 2001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora *Albaneide Maria de Assunção*, Cargo **Assessor Administrativo**, Símbolo PMC-5, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade de 0.9, sobre sua remuneração.

Dona Inês/PB, 01 de abril de 2001.

Luiz José da Silva
Luiz José da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº 52/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º da Lei Nº 330, de 27 de março de 2001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor *Antonio Bernardo da Silva*, Cargo **Assessor de Gabinete**, Símbolo PMC-3, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade de 0.34, sobre sua remuneração.

Dona Inês/PB, 01 de abril de 2001.

Luiz José da Silva
Luiz José da Silva
PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º da Lei Nº 330, de 27 de março de 2001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor *José Júnior dos Santos*, Cargo **Diretor do Departamento de Educação**, Símbolo PMC-2, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade de 2.27, sobre sua remuneração.

Dona Inês/PB, 01 de abril de 2001.

Luiz José da Silva
Luiz José da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº 54/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º da Lei Nº 330, de 27 de março de 2001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora *Maria Toscano da Silva*, Cargo **Diretor(a) do Departamento de Saúde**, Símbolo PMC-2, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade de 0.05, sobre sua remuneração.

Dona Inês/PB, 01 de abril de 2001.

Luiz José da Silva
Luiz José da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº 55/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º da Lei Nº 330, de 27 de março de 2001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor *Manoel Ferreira de Araújo*, Cargo **Diretor do Departamento de Obras Públicas e Urbanismo**, Símbolo PMC-2, para prestar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 05 Nº 391, de 01.04.2001.

serviço em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade de 0.4, sobre sua remuneração.

Dona Inês/PB, 01 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO


PORTARIA Nº 56/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor *Antonio Toscano Neto*, Gratificação de Produtividade no valor de 0.44, sobre os seus vencimentos, a partir de 1º de abril do corrente ano, de acordo com o Artigo 1º, § 1º do Decreto Nº 342, de 05 de março de 1993.

Dona Inês/PB, 01 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº 57/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º da Lei Nº 330, de 27 de março de 2001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor *José de Azevedo Filho*, Cargo **Chefe de Gabinete**, Símbolo PMC-3, para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, com uma Gratificação de Produtividade de 3.12, sobre sua remuneração.

Dona Inês/PB, 01 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

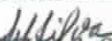
PORTARIA Nº 58/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora *Leotéria Ferreira Costa*, Gratificação de Produtividade no valor de 2.53, sobre os seus vencimentos, de 1º de abril a 29 de junho do corrente ano, de acordo com o Artigo 1º, § 1º do Decreto Nº 342, de 05 de março de 1993.

Dona Inês/PB, 01 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO


PORTARIA Nº 59/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER o servidor *Manoel Luiz da Silva*, Gratificação de Produtividade no valor de 0.65, sobre os seus vencimentos, a partir de 1º de abril do corrente ano, de acordo com o Artigo 1º, § 1º do Decreto Nº 342, de 05 de março de 1993.

Dona Inês/PB, 01 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 Nº 391, de 02.04.2001.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 60/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei Nº 8.883/94, de 08.06.94 e modificada pela Lei Nº 9.648/98, de 28.05.98,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores *Paulo Roberto da Costa* (mecânico), *José Héilton de Azevedo Maia* (motorista) e *João Barbosa de Lima* (motorista), para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação, com o objetivo de avaliar o veículo VW/Kombi, placa MMT 1062/PB, ano de fabricação 1997, modelo 1998, chassi 9BWZZZ237VP041474, cor branca, à gasolina, pertencente a esta Prefeitura, para alienação através de Leilão Público.

Dona Inês/PB, 02 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 Nº 391, de 09.04.2001.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 61/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei Nº 8.883/94, de 08.06.94 e modificada pela Lei Nº 9.648/98, de 28.05.98,

RESOLVE:

NOMEAR *Maria da Paz Ferreira Silva*, Leiloeira Oficial, para alienar o veículo VW/Kombi, placa MMT 1062/PB, ano de fabricação 1997, modelo 1998, chassi 9BWZZZ237VP041474, cor branca, à gasolina, inservível a Administração Pública Municipal, designado para o dia 25 de abril de 2001, às 10:00 horas, no pátio da Garagem da Prefeitura deste Município, localizada à Rua Antonio Toscano, s/n, Centro, nesta cidade.

Dona Inês/PB, 09 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 Nº 391, de 10.04.2001.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 334/2001.

Ratifica os termos do Convênio da EMATER com a Prefeitura Municipal de Dona Inês, para promoção e intensificação de atividades inerentes ao meio rural.

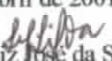
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio da EMATER, celebrado com a Prefeitura Municipal de Dona Inês, para promoção e intensificação de atividades inerentes ao meio rural, através da assistência técnica e extensão rural do Município de Dona Inês/PB.

Art. 2º - As despesas com a execução do referido Convênio, correrão por conta do elemento 03.07.021.2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2001.

Dona Inês/PB, 10 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

LEI Nº 335/2001.

Cria o *Conselho de Alimentação Escolar* - CAE do Município de Dona Inês, localizado no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, Órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 10 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

LEI Nº 336/2001.

Regulamenta destinação de recursos para atender doações a pessoas carentes e outras despesas no âmbito do Município de Dona Inês/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem por objetivo, regulamentar a destinação de recursos para atender doações a pessoas carentes, visando cumprir necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e forma de comprovação.

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a realizar despesas com doações a pessoas comprovadamente carente na forma da Lei e não tenham meios de suprir suas necessidades, residentes no Município de Dona Inês, nos seguintes casos:

I - Gêneros alimentícios e auxílio para pagamento de débitos decorrentes de aquisição de alimentos;

II - Medicamentos, consultas médicas especializadas, exames médicos e laboratoriais, tratamento odontológico, intervenções cirúrgicas, próteses dentárias, aparelhos de locomoção, aparelhos corretivos, cadeira de rodas e aquisição de óculos;

III - Viagem, estadias e alimentação em casos de deslocamento da zona rural para sede do Município e/ou para outros centros a fim de realizar tratamento de saúde, quando não disponível tal serviço no âmbito Municipal;

IV - Fardamento e material escolar didático e pedagógico para alunos cuja renda não lhe permita pagar tais despesas sem prejuízo do sustento familiar;

V - Terrenos para construção de habitação popular, desde que precedida a alienação de prévia autorização legislativa, materiais de construção tais como: tijolo, barro, areia, cimento, cal, tinta, madeira, ferro, carrinhos de mão, portas e janelas, material elétrico e hidro-sanitário, instalação de água e energia em residências urbanas e rurais, inclusive o pagamento de taxas de energia elétrica, água e esgoto e doação de botijão de gás a pessoas reconhecidamente pobres;

VI - Ataúdes, urnas, vestis, transporte de cadáveres e demais despesas funerárias;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 02 Nº 391, de 10.04.2001.

VII – Transporte e material esportivo para agremiações amadoras de esporte, tais como: voleibol, futsal, futebol de campo, handball, etc.;

VIII – Pagamento de aluguel de pessoas comprovadamente carentes;

IX – Auxílios para contratação de casamento civil ou religioso, tais como: pagamento de taxas, vestes e transportes de nubentes;

X – Auxílio para obtenção de documentos, tais como: registro de contratação de parceria rural, escrituras de pequenos imóveis urbanos e/ou rurais cuja área de extensão não ultrapasse um módulo rural e demais despesas cartoriais, desde que não abrangida pela gratuidade de que trata a Lei Federal Nº 9.534/97, carteira de identificação, CPF e outros da mesma natureza;

XI – Auxílio e passagem para deslocamento para outras cidades com o objetivo de obter trabalho;

XII – Materiais e demais despesas destinadas a obras de interesse comunitário, tais como: poços, açude, barragens, estradas, etc.;

XIII – Despesas com tratores equipados com grades e arados na preparação de terras, para o plantio de pequenos agricultores, sementes, inseticidas, enxadas e outros insumos agrícolas;

XIV – Transporte de pessoas e utensílios, quando da mudança de local de moradia;

XV – Aquisição de colchões, redes e agasalhos;

XVI – Aquisição de vacinas destinadas a bovinos, eqüinos, ovinos e caprinos de pequenos criadores.

§ 1º - A destinação de recursos, compreenderá o repasse de valores monetários diretos para o beneficiário carente, ou, a aquisição de produtos, gêneros, ou serviços mencionados neste artigo;

§ 2º - Nas doações de que trata o Artigo supra citado o Município exigirá termo de doação ou declaração dos favorecidos, consoante obrigatoriamente: nome, endereço, número de RG e/ou CPF ou outro documento e data do ano de doação, declarando recebimento da doação;

§ 3º - A distribuição dos gêneros, serviços ou de dinheiro, atendidos os critérios estabelecidos, será feito pelo Poder Executivo, através da Secretaria Geral, Tesoureiro ou por servidores designados pelo próprio Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas de que trata o Artigo anterior serão pagas diretamente ao fornecedor ou através da Tesouraria da Prefeitura, mediante o cumprimento das formalidades exigidas no referido Artigo.

Parágrafo Único – Em casos excepcionais poderá a doação ser feita em dinheiro diretamente ao beneficiário, ficando exigidos as formalidades do Art. 2º, § 2º, desta Lei.

Art. 4º - As despesas correntes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente no respectivo exercício em que ocorrer a despesa.

Parágrafo Único – Para atendimento do que determina esta Lei, serão ainda observados os princípios do direito administrativo e as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Complementar Nº 101/2000 e demais normas pertinentes e aplicáveis à espécie.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo se necessário, baixará Decreto regulamentando o que consta na presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2001.

Dona Inês/PB, 10 de abril de 2001.

Luiz José da Silva
PREFEITO

DECRETO Nº 624/2001, de 10 de abril de 2001.

Dispõe sobre o *Conselho de Alimentação Escolar – CAE*, do Município de Dona Inês/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Lei Municipal Nº 335, de 10 de abril de 2001, que criou o *Conselho de Alimentação Escolar – CAE* no âmbito deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - O *Conselho de Alimentação Escolar* será constituído por sete (07) membros e terá a seguinte composição:

I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

II – Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;

III – Dois representantes dos Professores, indicados pelo respectivo Órgão da Classe;

IV - Dois representantes de Pais de Alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou Entidades similares;

V – Um representante de outro segmento da sociedade local.

§ 1º - Compete ao CAE:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 03 Nº 391, de 10.04.2001.

I – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

II – Zelar pela quantidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III – Receber e analisar as prestações de contas do PNAE, na forma deste Decreto, e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com parecer conclusivo, apenas o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, observada a legislação específica que trata do assunto;

IV – Comunicar à Entidade Executora – EE, a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvio e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;

V – Apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela EE;

VI – Divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à EE;

VII – Apresentar relatório de atividade ao FNDE; quando solicitado;

VIII – Participar da elaboração dos cardápios do PNAE, observando as disposições previstas neste Artigo;

IX – Promover a integração de instituições, agentes da comunidade e Órgãos Públicos, a fim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela execução do PNAE quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços da alimentação escolar;

X – Realizar estudos e pesquisas de impacto da alimentação escolar, entre outros de interesse deste Programa de Alimentação Escolar;

XI – Acompanhar e avaliar o serviço de alimentação escolar nas escolas;

XII – Apresentar à Prefeitura Municipal, proposta e recomendações sobre a prestação de serviços de alimentação escolar no município, adequada à realidade local e às diretrizes de atendimento do PNAE;

XIII – Divulgar a atuação do CAE como Organismo de Controle Social e de Fiscalização do PNAE;

XIV – Zelar pela efetivação e consolidação da descentralização do PNAE, no âmbito deste município;

XV – Comunicar ao FNDE o descumprimento das disposições previstas na legislação específica do PNAE.

Art. 2º - Sem prejuízo das competências previstas no Art. 1º, § 1º, incisos do I a XV, deste Decreto, o funcionamento, a forma e o quorum das deliberações do CAE, serão estabelecidos em Regimento Interno, observadas as seguintes disposições:

I – O CAE terá 01 (um) Presidente e seu respectivo Vice, eleitos e destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços)

dos conselheiros do CAE, presentes em Assembléia Geral;

Parágrafo Único – O Presidente e seu Vice serão eleitos entre os membros titulares do CAE.

II – Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada;

III – Os membros, o Presidente do CAE e seu Vice terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez;

IV – O exercício de mandato dos conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

V – A nomeação dos conselheiros do CAE deverá ser feita por ato específico, de acordo com a Lei Orgânica deste Município;

VI – As atribuições do Presidente e dos demais membros devem ser definidas no Regimento Interno do CAE;

VII – Na Assembléia Geral Ordinária do mês de fevereiro, o CAE analisará e emitirá parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, apresentada por este município;

VIII – O CAE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser seu Regimento Interno;

IX – As decisões das assembleias e as deliberações dos conselheiros serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos presentes á reunião, salvo as exceções previstas neste Decreto;

X – A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

XI – As Resoluções do CAE serão objeto de ampla e sistemática divulgação;

XII – As reuniões do CAE serão públicas e precedidas de ampla divulgação;

Art. 3º - O CAE, no âmbito de sua competência, deverá formalizar denúncia de qualquer irregularidade identificadas na execução do Programa, ao FNDE, ao Ministério da Fazenda, ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União nos Estados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 10 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº 34/2001

Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Dona Inês/PB.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 04 Nº 391, de 10.04.2001.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal Nº 335/01, de 10 de abril de 2001, que cria o *Conselho de Alimentação Escolar – CAE*, e o Decreto Nº 624/01, de 10.04.2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do CAE, conforme composição abaixo:

I – Representando o Poder Executivo:

1. Titular: *José Júnior dos Santos*
Suplente: Antonio Andrade Leal Júnior

II – Representando o Poder Legislativo:

1. Titular: *José Wellington de Azevedo Maia*
Suplente: José de Arimatéia Ferreira da Silva

III – Representando os Professores:

1. Titular: *Maricélia da Costa A. Neves*
Suplente: Edilma das Dores Amaral
2. Titular: *Maria da Luz Silva*
Suplente: Espedito Bento do Nascimento

IV – Representando os Pais de Alunos:


1. Titular: *João Marcolino da Silva*
Suplente: José Bento da Silva
2. Titular: *Antonio Eduardo da Silva*
Suplente: Maria Aparecida do Nascimento

V – Representando o Clube de Mães:

1. Titular: *Maria das Dores Silva Araújo*
Suplente: Vilma Almeida da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 10 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 Nº 391, de 10.04.2001.

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES**

PORTARIA Nº CC0008/2001
Em, 10 de abril de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar os resultados das apurações apresentadas na licitação, sob a modalidade de **Convite Nº 0008/2001**, para: *Aquisição de Leite em pó e óleo de soja, destinados ao Programa de atendimento às crianças desnutridas e às gestantes de risco nutricional deste Município.* com base no relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, o qual aponta como proponente (s) vencedor (es) a (s) firma (s):

- C.M.A - COM. MERCANTIL DE ALIM. LTDA.

Item (ns): 1 - 2

Valor R\$ 35.661,00

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº CC0008/2001-A
Em, 10 de abril de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Adjudicar o objeto do Convite Nº 0008/2001, com base nos elementos constantes do Processo correspondente, a(s) Firma(s):

C.M.A - COM. MERCANTIL DE ALIM. LTDA.

Item (ns): 1 - 2

Valor R\$ 35.661,00

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 Nº 391, de 11.04.2001.

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES**

PORTARIA Nº CC0009/2001
Em, 11 de abril de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar os resultados das apurações das propostas apresentadas na licitação, sob a modalidade de Convite Nº 0009/2001, para: *Aquisição de produtos destinados à Merenda Escolar dos estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município.* com base no relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, o qual aponta como proponente (s) vencedor (es) a (s) firma (s):

- **SUPERMERCADO SUPERBOM LTDA.**
Item (ns): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15
Valor R\$ 62.803,50

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº CC0009/2001-A
Em, 11 de abril de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Adjudicar o objeto do Convite Nº 0009/2001, com base nos elementos constantes do Processo correspondente, a(s) Firma(s):

SUPERMERCADO SUPERBOM LTDA.
Item (ns): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15
Valor R\$ 62.803,50

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº CC0010/2001
Em, 11 de abril de 2001.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar os resultados das apurações das propostas apresentadas na licitação, sob a modalidade de Convite Nº 00010/2001, para: *Aquisição de um veículo, ano e modelo 2001, zero km, 2 (duas) portas, 1000 Cilindradas, potência até 65 cv, movido a gasolina, capacidade para transportar 05 passageiros.* com base no relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, o qual aponta como proponente (s) vencedor (es) a (s) firma (s):

- **AUTOVESA AUTOVEÍCULOS LTDA.**
Valor R\$ 13.500,00

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº CC0010/2001-A
Em, 11 de abril de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Adjudicar o objeto do Convite Nº 00010/2001, com base nos elementos constantes do Processo correspondente, a(s) Firma(s):

AUTOVESA AUTOVEÍCULOS LTDA.
Valor R\$ 13.500,00

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 Nº 391, de 18.04.2001.

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES**

PORTARIA Nº CC0011/2001
Em, 18 de abril de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar os resultados das apurações das propostas apresentadas na licitação, sob a modalidade de Convite Nº 0011/2001, para: *Aquisição de produtos a serem destinados à alimentação dos pacientes na Unidade Mista de saúde "Benjamin Gomes Maranhão", deste Município.* Com base no relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, o qual aponta como proponente (s) vencedor (es) a (s) firma (s):

- **C.M.A. - COM. MERCANTIL DE ALIM. LTDA.**

Item (ns): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 2
Valor R\$ 17.981,20

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº CC0011/2001-A
Em, 18 de abril de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Adjudicar o objeto do Convite Nº 0011/2001, com base nos elementos constantes do Processo correspondente, a(s) Firma(s):
C.M.A. - COM. MERCANTIL DE ALIM. LTDA.
Item (ns): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 2
Valor R\$ 17.981,20

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 Nº 391, de 19.04.2001.

DECRETO Nº 629/2001, de 19 de abril de 2001.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

DECRETO Nº 627/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental* localizada no Sítio Lagoa da Serra, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 19 de abril de 2001.

Luiz José da Silva
PREFEITO

DECRETO Nº 628/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental* localizada no Sítio Serra do Sítio I, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 19 de abril de 2001.

Luiz José da Silva
PREFEITO

DECRETO Nº 630/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental* localizada no Sítio Oiticica, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 19 de abril de 2001.

Luiz José da Silva
PREFEITO

DECRETO Nº 631/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 02 Nº 391, de 19.04.2001.

PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental* localizada no Sítio Queimadas, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 19 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DECRETO Nº 632/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental* localizada no Sítio Boa Vista, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 19 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DECRETO Nº 633/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental* localizada no Sítio Mulungú, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 19 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DECRETO Nº 634/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental* localizada no Sítio Lajedo Preto, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 19 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DECRETO Nº 635/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental* localizada no Sítio Cajazeiras, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



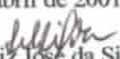
PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 03 Nº 391, de 19.04.2001.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 19 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DECRETO Nº 636/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

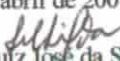
DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental* localizada no Sítio Caco, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 19 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DECRETO Nº 637/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental* localizada no Sítio Brejinho, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 19 de abril de 2001.

DECRETO Nº 638/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental* localizada no Sítio Mata, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 19 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DECRETO Nº 639/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

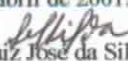
DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental* localizada no Sítio Lagoa do Braz, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 19 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DECRETO Nº 640/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 04 Nº 391, de 19.04.2001.

PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental* localizada no Sítio Pimenta I, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 19 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DECRETO Nº 641/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental* localizada no Sítio Pimenta II, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 19 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DECRETO Nº 642/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,


DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental* localizada no Sítio Pedra Lisa, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 19 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DECRETO Nº 643/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental* localizada no Sítio Zé Paz I, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 19 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DECRETO Nº 644/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental* localizada no Sítio Zé Paz II, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 05 Nº 391, de 19.04.2001.

Dona Inês/PB, 19 de abril de 2001.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.


Luiz José da Silva
PREFEITO

Dona Inês/PB, 19 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DECRETO Nº 647/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

DECRETO Nº 645/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental* localizada no Sítio Marias Pretas, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 19 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental* localizada no Sítio Caiçara, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 19 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DECRETO Nº 648/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

DECRETO Nº 646/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental* localizada no Sítio Cozinha, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,


DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série*, localizada no Loteamento Jardim Primavera, nesta cidade de Dona Inês/PB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 19 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 06 Nº 391, de 19.04.2001.

DECRETO Nº 649/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental*, localizada na Rua Pedro Paulino da Costa, 90, Centro, nesta cidade de Dona Inês/PB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 19 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DECRETO Nº 650/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

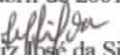
DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental*, localizada na Avenida Major Augusto Bezerra, 250, Centro, nesta cidade de Dona Inês/PB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 19 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DECRETO Nº 651/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental*, localizada na Rua Prefeito José Tomaz de Aquino, 143, Centro, nesta cidade de Dona Inês/PB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 19 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DECRETO Nº 652/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Escola Municipal de Ensino Fundamental*, localizada no Sítio Cruz da Menina, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 19 de abril de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DECRETO Nº 653/2001, de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a **Criação de Escola Municipal** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,